



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 244/20

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.121/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais e, ainda, o Decreto Estadual nº 64.862/2020, que prevê a suspensão gradativa das aulas e a suspensão total a partir de 23 de março de 2020;

**Considerando** que tais medidas foram devidamente acatadas pelo Decreto Municipal nº 8.088/2020 e alterações;

**Considerando** as Portarias Municipais nº 136/20 e 142/20 que regulamentaram o art. 6º do Decreto 8.121/2020, quanto ao funcionamento da Secretaria de Educação e unidades educacionais.

## **RESOLVE :-**

Art. 1º A presente Portaria estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos CEMPI's, EMEB's, CEMAAE e Brinquedoteca.

Art. 2º As Unidades Educacionais deverão funcionar em todos os dias úteis, visando garantir a continuidade de suas atividades essenciais, com equipe gestora e de apoio, das 08h00 às 16h00 para atendimento ao público e equipe.

Art. 3º A Equipe Gestora e de Apoio cumprirá 08 (oito) horas diárias, das quais:

I – 04 (quatro) horas serão cumpridas na Unidade Educacional;

II – 04 (quatro) horas serão cumpridas em teletrabalho, para a realização de planejamento, avaliação do trabalho escolar/educacional, atendimento *on-line* e orientações dos pais/responsáveis e demais profissionais da equipe, formação continuada, preenchimento de relatórios e planilhas, elaboração de documentos, realização de contagem de pontos e demais atividades correlatas.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Parágrafo único. Visando evitar a aglomeração de pessoas, o horário de 04 (quatro) horas a ser cumprido na Unidade Educacional será feito em regime de escalonamento, devendo a Direção encaminhar a escala à Secretaria de Educação.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência no período de 1º a 30 de setembro de 2020.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias nº 136/20 e 142/20, que não contrariem os dispositivos desta Portaria.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2020.

**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Antônia 244/20  
FOI PUBLICADA(O) em 29/08/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)